

genharia com Especialização em Segurança do Trabalho e registro no conselho competente.

Atribuições do cargo: Elaborar e executar projetos de normas e sistemas para programas de segurança do trabalho, desenvolvendo estudos e estabelecendo métodos e técnicas para prevenir acidentes de trabalho e doenças profissionais. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Numero de vagas: 2 (duas)

JORNALISTA: Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

Regime de trabalho: 25 horas semanais.

Requisito básico para investidura: Curso Superior em Jornalismo ou Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo e registro na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego.

Atribuições do cargo: Recolher, redigir, registrar através de imagens e de sons, interpretar e organizar informações e notícias a serem difundidas, expando, analisando e comentando os acontecimentos, fazer seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Numero de vagas: 4 (quatro)

MÉDICO / CLÍNICA MÉDICA / MEDICINA DO TRABALHO: Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

Regime de trabalho: 20 horas semanais.

Requisito básico para investidura Curso superior em Medicina, com residência médica em clínica médica credenciada pelo MEC ou título de especialista em clínica médica, conferido pelo Conselho Federal ou Regional de Medicina, ou sociedade específica da área e registro no conselho competente ou Curso Superior de Medicina com título de especialista em medicina do trabalho, e registro no conselho competente.

Atribuições do cargo: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Numero de vagas: 4 (quatro)

MÉDICO/PSIQUIATRA: Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

Regime de trabalho: 20 horas semanais.

Requisito básico para investidura: Curso superior em Medicina com residência médica em Psiquiatria credenciada pelo MEC ou título de especialista na área, conferido pelo Conselho Federal ou Regional de Medicina, ou sociedade específica da área e registro no conselho competente.

Atribuições do cargo: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Numero de vagas: 1 (uma)

TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS: Nível de Classificação E, Nível Capacitação I, Padrão 01.

Regime de trabalho: 40 horas semanais.

Requisito básico para investidura: Curso Superior em Pedagogia ou Licenciaturas.

Atribuições do cargo: Coordenar as atividades de ensino, planejamento e orientação, supervisionando e avaliando estas atividades, para assegurar a regularidade do desenvolvimento do processo educativo. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Numero de vagas:

Ampla Concorrência: 12 (doze).

Reservadas para portadores de deficiência: 1 (uma)

CARGO NÍVEL D

ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

Regime de trabalho: 40 horas semanais.

Requisito básico para investidura: Médio Profissionalizante ou Médio completo.

Atribuições do cargo: Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços áreas de escritório. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Numero de vagas:

Ampla Concorrência: 54 (cinquenta e quatro).

Reservadas para portadores de deficiência: 6 (seis)

1.3. Regime jurídico: Estatutário, previsto pela Lei nº 8.112/1990 e demais regulamentações pertinentes.

1.4. O regime de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais para todos os cargos, com exceção do cargo de Jornalista que é de 25 (vinte e cinco) horas semanais e do cargo de Médico - Área que é de 20 (vinte) horas semanais.

1.5. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno ou em regime de plantão, nos termos da lei, de acordo com as especificidades do cargo e as necessidades da Instituição.

1.6. A lotação dos aprovados será nas diversas Unidades da UFMG, inclusive no Hospital das Clínicas, conforme o interesse da administração.

1.7. A remuneração inicial é a equivalente ao vencimento básico dos respectivos cargos

Nível	Nível Capacitação e Padrão	Remuneração
Classe E	I - 01	R\$ 2.989,33
Classe D	I - 01	R\$ 1.821,94

2. Da Isenção da Taxa de Inscrição

2.1. De acordo com o artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 2/10/2008, o candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, declarando que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26/6/2007, informando, no ato da inscrição, o seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

2.2. A UFMG, por meio do Número de Identificação Social (NIS), procederá à consulta no órgão competente, podendo o candidato ter o seu pedido Deferido ou Indeferido, de acordo com o art. 2º do Decreto nº 6.593/2008.

2.3. Os dados informados no ato da inscrição deverão estar em conformidade com os dados utilizados no CadÚnico, caso contrário ocorrerá inconsistência e indeferimento da solicitação.

2.4. Estar cadastrado no Programa de Integração Social (PIS), não implica automático cadastramento nos Programas Sociais do Governo Federal. A informação do número do PIS, no ato da inscrição no campo reservado para o NIS, acarretará em inconsistência e indeferimento da solicitação.

2.5. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3. Das Vagas Destinadas aos Portadores de Deficiência

3.1. As pessoas portadoras de deficiência, amparadas pelo art. 37, VIII, da Constituição Federal e pelo art. 5 § 2º da Lei nº 8.112, de 11/12/90, poderão, nos termos do presente Edital, concorrer aos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, na proporção de 01 (uma) vaga a cada 10 (dez) distribuídas para o cargo.

3.2. Não se aplica o disposto no item anterior aos cargos para os quais o número de vagas seja inferior a 10 (dez).

3.3. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência, devendo informar o tipo de deficiência de que é portador e se necessita de condições especiais para a realização das provas e quais condições necessitam, dentre as elencadas, que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.4. Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no art. 4 do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004.

3.5. O candidato que se declarar portador de deficiência, se aprovado no concurso, será avaliado por uma equipe multiprofissional, de acordo com o art. 43 do Decreto 3.298/99, comparecendo, a suas expensas, em data e horário a serem comunicados, munido de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como provável causa da deficiência.

3.6. A equipe multiprofissional, observando as informações prestadas pelo candidato, emitirá parecer conclusivo sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do art. 43 do Decreto 3.298/99.

3.7. Caso o candidato não seja qualificado pela perícia como portador de deficiência passará a concorrer unicamente às vagas de concorrência ampla, observada a ordem de classificação geral.

3.8. O candidato portador de deficiência reprovado na avaliação em virtude de incompatibilidade de deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do concurso.

3.9. A não observância do disposto nos itens 3.3, 3.6 e 3.7 deste Edital acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.10. O candidato ainda será submetido à inspeção médica oficial para avaliação de sua aptidão física e mental para o exercício do cargo, nos termos previsto pelo art. 14 da Lei nº 8.112/1990.

3.11. Os portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.12. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

3.13. As vagas definidas para os deficientes, que não forem providas por falta de aprovação de candidatos, por reprovação pela equipe multiprofissional ou perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para os cargos pertinentes.

3.14. O candidato deficiente, se classificado, figurará na lista geral de classificação e em lista específica para deficientes.

4. Das Inscrições

4.1. As inscrições serão realizadas das 09 (nove) horas do dia 01/10/2010 às 20 (vinte) horas do dia 18/10/2010, exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico www.ufmg.br, em qualquer horário do dia ou da noite.

4.2. Para o candidato que não possuir acesso a Internet, a UFMG disponibilizará computadores para a realização da inscrição no seguinte endereço: Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos - DRH - Avenida Antônio Carlos, 6627 - Unidade Administrativa III - Campus Pampulha - Belo Horizonte - MG, no horário de 09 (nove) horas às 16 (dezesseis) horas, excluindo sábados, domingos e feriados.

4.3. Taxa de inscrição:

Nível	Taxas
Classe E	R\$ 105,00 (cento e cinco reais)
Classe D	R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)

4.4. Dos procedimentos para inscrição:

4.4.1. O candidato deverá preencher o formulário disponibilizado pela Internet no endereço eletrônico www.ufmg.br, no qual constarão os números dos documentos de identidade e do CPF cujos dados, dentre outros, são de preenchimento obrigatório.

4.4.2. O candidato declarará que preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do concurso, bem como os exigidos para a investidura no cargo por ele escolhido, ao confirmar a inscrição via Internet.

4.4.3. O candidato deficiente, de acordo com o item 3 deste Edital, deverá, no ato da inscrição, informar qual o seu tipo de deficiência e se necessita de condições especiais para a realização das provas e quais são, sendo que elas serão atendidas obedecendo critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.4.3.1. A não declaração da deficiência no ato da inscrição excluirá o candidato do direito de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

4.4.4. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), passaporte (dentro do prazo de validade), carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei, como identidade, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto e dentro do prazo de validade) e Carteira de Trabalho e Previdência Social.

4.5. Dos procedimentos para inscrição com isenção de taxa:

4.5.1. Para os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição, o período de inscrição será das 9 (nove) horas do dia 01/10/2010 às 18h do dia 06/10/2010.

4.5.2. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo "solicitação de isenção da taxa de inscrição", marcar a opção "sim" e fornecer o seu NIS, conforme o item 2 deste Edital.

4.5.3. O resultado da isenção será divulgado oficialmente na Internet, no endereço eletrônico www.ufmg.br, até o dia 13/10/2010, cabendo ao candidato inteirar-se de seu resultado.

4.5.4. O candidato que tiver seu pedido deferido estará automaticamente inscrito no concurso.

4.5.5. O candidato que tiver seu pedido indeferido deverá acessar o endereço eletrônico www.ufmg.br, clicar em "emissão de boleto" e imprimir o boleto para efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até as 20 (vinte) horas do dia 18/10/2010, de acordo com o item 4.3 deste Edital.

4.5.6. O candidato que tiver seu pedido indeferido poderá verificar o motivo do indeferimento no site do Sistema de Isenção de Taxa de Concurso - SISTAC, acessando o endereço eletrônico <http://aplicacoes.mds.gov.br/sistac/>, clicar em "Consulta de Candidatos Selecionados" e informar nome, NIS e CPF.

4.5.7. O candidato que não efetuar pagamento da taxa de inscrição até as 20 (vinte) horas do dia 18/10/2010 estará automaticamente eliminado do concurso.

4.5.8. A UFMG não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado da isenção da taxa de inscrição.

4.5.9. Não será aceita isenção da taxa de inscrição cuja solicitação seja realizada em desacordo às condições previstas no item 4.5 deste Edital.

4.6. Do pagamento da taxa de inscrição:

4.6.1. Após o preenchimento e envio via Internet da ficha de inscrição, conforme consta do item 4.4 deste Edital, o candidato efetuará o pagamento da taxa correspondente ao valor estipulado para o cargo a que concorre, de acordo com o item 4.3 deste Edital, utilizando o boleto disponibilizado.

4.6.2. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, em seu horário normal de funcionamento, ou em caixa eletrônico, até as 21(vinte e uma) horas do último dia de inscrição.

4.6.3. A inscrição somente será acatada após a confirmação pelo banco do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no item 4.1 deste Edital.

4.6.4. Será cancelada a inscrição caso o cheque utilizado para o pagamento da taxa seja devolvido por qualquer motivo.

4.6.5. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado através de transferência bancária entre contas.

4.6.6. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo às condições previstas neste Edital.

4.7. Do comprovante definitivo de inscrição:

4.7.1. O comprovante definitivo de inscrição estará disponível na Internet para todos os candidatos a partir do dia 08/11/2010, no endereço eletrônico www.ufmg.br.

4.7.2. O candidato que não tenha acesso à Internet poderá retirar o comprovante definitivo de inscrição a partir do dia 08/11/2010 no horário de 9:00 às 16:00, exceto sábados, domingos e feriados, no endereço constante do item 4.2 deste Edital.

4.7.3. No comprovante definitivo de inscrição constarão os dados relativos ao horário e local das provas que serão realizadas no dia 28/11/2010, bem como outras orientações necessárias.

4.7.4. O comprovante definitivo de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização das provas, juntamente com o documento de identidade informado no ato da inscrição.

4.8. Após a realização da inscrição, não serão aceitas, em hipótese alguma, alteração de cargo.

4.9. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

4.10. Os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição serão de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFMG não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.